

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no âmbito de sua competência que lhe é outorgada pelo Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR; e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a frota reserva da Empresa AUTO EXPRESSO OLIVEIRA LTDA;

CONSIDERANDO a precariedade de sua atual frota;

CONSIDERANDO o nível de serviço que essa Empresa vem oferecendo à população, expressa pela insatisfação dos usuários;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 28 do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR;

CONSIDERANDO que a Empresa TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA já opera, a linha 915 - PE/15 (CENTRO); e

CONSIDERANDO que a TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA opera as linhas 962 - ABREU E LIMA e 951 - CAETES III com parte do itinerário superposto ao da linha 937 - PAULISTA NOBRE/PE-15.

R E S O L V E:

I - Determinar que a partir do dia 1º de fevereiro de 1996 sejam suspensos os serviços prestados pela AUTO EXPRESSO OLIVEIRA nas linhas 915 - PE-15 (CENTRO) e 937 - PAULISTA NOBRE/PE-15, por um período de 90 (noventa) dias;

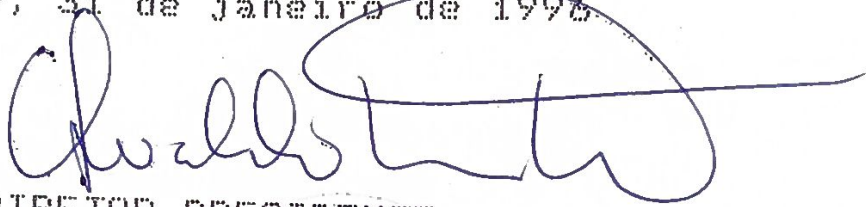
II - Decidir que a partir do dia 1º de fevereiro de 1996 a linha 915 - PE-15 (CENTRO) passará a ser operada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, exclusivamente, pela empresa TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA;

III - Estabelecer que a partir do dia 1º de fevereiro de 1996 a linha 937 - PAULISTA NOBRE/PE-15 passará a ser operada pela TRANSPORTADORA ITAMARACA LTDA, por um período de 90 (noventa) dias;

IV - Fixar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 31 de janeiro de 1996


DIRETOR PRESIDENTE



a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO